



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 574/2003

**Aprova o loteamento que
especifica.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **MANSÕES
BITTENCORT II**, contendo 60 (sessenta) lotes de terras para construção
urbana, na forma das plantas e memoriais que passam a integrar a presente
lei.

Art. 2º - Os lotes e quadras do loteamento deverão estar
adequados á área mínima determinada pelo Plano Diretor da Cidade de
Santo Antônio do Descoberto á época de sua comercialização.

Art. 3º - Que a infraestrutura do loteamento será realizada
pelo empreendedor.

Parágrafo Único – Concedera como Infraestrutura;

- 1 - Asfalto
- 2 – Água encanada
- 3 – Rede Elétrica
- 4 – Meio Fio

Parágrafo Segundo – Os lotes integrantes do loteamento
somente poderão ser comercializados após devidamente instalado a infra-
estrutura mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 17 dias do mês de outubro de 2.003.**


**Moacir Machado
Prefeito Municipal**